



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50 - de 09 de novembro de 1 972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, - no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1 973 os vencimentos mensais do Prefeito Municipal ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:-

De 1º/2/1 973 a 31/1/1 974	Cr.\$ 5.000,00
De 1º/2/1 974 a 31/1/1 975	Cr.\$ 6.000,00
De 1º/2/1 975 a 31/1/1 976	Cr.\$ 7.200,00
De 1º/2/1 976 a 31/1/1 977	Cr.\$ 8.700,00

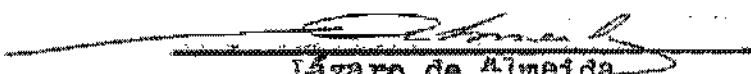
Art. 2º - A verba mensal de representação fica fixada em 40% (quarenta por cento) dos vencimentos mensais, entrando em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1 973.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (09/11/1 972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.